LEI Nº 3744 de 09 de agosto de 2004.

ALTERA O § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.837, de 01 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 02 (dois) anos, permitida uma (01) recondução por igual período." (NR)

Art. 2º ~~Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2004. (Redação dada pela Lei nº 4071/2005)

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de agosto de 2004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

SIEGFRIED BERNICH
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Registre-se e Publique-se
Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete